



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

390

INDICAÇÃO Nº \_\_\_/2023.

Câmara Municipal de Araruama  
Deferido em 04/10/2023



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araruama.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1221

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 03/04/2023

Ass.: S

**EMENTA: SOLICITA A EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL QUE INTERCEDA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA QUE SEJAM IMPLEMENTADOS CENTROS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

O Vereador infra-assinado vem nos termos regimentais vigentes, indicar a Exma. Senhora Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, que interceda junto aos Órgãos competentes, com o escopo de que sejam implementados Centros de Atendimento Especializado, no âmbito do município de Araruama, para assistência às pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista.

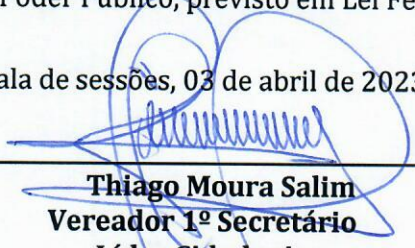
#### JUSTIFICATIVA

É imprescindível que sejam efetivadas, por parte do Poder Público do Município de Araruama, medidas que viabilizem o devido cuidado e a necessária assistência aos indivíduos que padecem de Transtorno do Espectro Autista. Tal medida se coaduna com o cumprimento ao disposto pela **LEI FEDERAL Nº 12.764/2012**, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A referida Lei, em seu art. 3º, inciso III, prevê que é direito do indivíduo acometido pelo Transtorno do Espectro Autista o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo o acesso a métodos que ensejem o diagnóstico precoce, bem como ao atendimento multiprofissional, à nutrição adequada, à terapia nutricional, aos medicamentos e às informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento da patologia.

Portanto, com o escopo de que tal parcela vulnerável da população Araruamense tenha acesso ao essencial respaldo do Poder Público, previsto em Lei Federal, justifica-se a presente.

Sala de sessões, 03 de abril de 2023.

  
Thiago Moura Salim  
Vereador 1º Secretário  
Líder Cidadania